

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2019

À

**Comissão de Valores Mobiliários**

Rua Sete de Setembro 111/2-5 e 23-34º andares - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901

At.: Sr. Guilherme Rocha Lopes – Gerente  
Por meio eletrônico

Ref.: Ofício nº 112/2019/CVM/SEP/GEA-2

Prezados Senhores,

**B2W – COMPANHIA DIGITAL** (“Companhia” ou “B2W”), em resposta ao Ofício nº 112/2019/CVM/SEP/GEA-2, datado de 9 de abril de 2019 (“Ofício”), transcrito abaixo, expõe o que segue:

*“Ao Senhor  
FABIO DA SILVA ABRATE  
Diretor de Relações com Investidores da  
B2W – COMPANHIA DIGITAL  
Rua Sacadura Cabral, 102, parte – Saúde  
20081-902 Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (21) 3722-3618  
E-mail: ri@b2wdigital.com*

*C/C:  
emissores@b3.com.br;ana.pereira@b3.com.br;marcelo.heliodorio@b3.com.br;carolina.almeida@b3.com.br*

*Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.*

*Prezado Senhor,*

*1. Reportamo-nos à notícia veiculada no portal Brazil Journal na rede de computadores intitulada "EXCLUSIVO: B2W e Magazine Luiza disputam Netshoes", nas quais constam as seguintes principais informações:*

*A B2W e o Magazine Luiza estão em **conversas para comprar a Netshoes** — uma aquisição que marcaria o fim da trajetória independente de uma das marcas mais quentes do e-commerce brasileiro. Os dois compradores estão conduzindo auditorias na empresa.*

*A Goldman Sachs está assessorando a Netshoes e seu fundador e CEO, Marcio Kumruian.*

*O BTG Pactual está assessorando a B2W, e o JP Morgan, o Magazine Luiza.*

*2. A respeito, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial a respeito dos trechos destacados, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.*

3. *Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.*

4. *Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.*

5. *Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.*

6. *Destacamos também que a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05). Uma vez que se constate a veiculação de notícia na imprensa envolvendo informação ainda não divulgada pelo emissor, por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, ou a veiculação de notícia que acrescente fato novo sobre uma informação já divulgada, compete à administração da companhia e, em especial, ao seu DRI analisar o potencial de impacto da notícia sobre as negociações e, se for o caso, manifestar-se de forma imediata sobre as referidas notícias, por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, e não somente após recebimento de questionamento da CVM ou da B3.*

7. *De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até o dia **10 de abril de 2019**.*

*Atenciosamente,*

*Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 09/04/2019, às 17:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.*

*A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador 0731543 e o código CRC F9846483. This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador"*

*0731543 and the "Código CRC" F9846483. Referência: Processo nº 19957.004389/2019-18 Documento SEI nº 0731543”*

No contexto da matéria em epígrafe, a Companhia informa que avalia constantemente oportunidades de negócio em diferentes verticais, com o objetivo de aprimorar e ampliar os produtos e serviços disponibilizados em sua plataforma digital, tendo o cliente sempre no centro de sua estratégia. Nesse sentido, a Companhia está analisando eventual aquisição da Netshoes e está sendo assessorada pelo BTG Pactual. Não há, até o momento, qualquer decisão da Companhia sobre uma eventual aquisição de ações, tampouco qualquer documento vinculante relativo às informações divulgadas pela imprensa, ou sobre termos ou tempo aplicáveis.

**Fabio da Silva Abrate**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

c.c.:

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

emissores@b3.com.br;ana.pereira@b3.com.br;marcelo.heliodorio@b3.com.br;carolina.almeida@b3.com.br